



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO nº 40/2026/CML/GPRES/gpucl.

ASSUNTO: Encaminha Redação Final da Proposição de Lei nº 55/2025.

Lavras, 24 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência a Senhora
JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Lavras
Avenida Sylvio Menicucci, nº 1.575, Bairro Kennedy
CEP: 37203-696, Lavras-MG.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Encaminhamos a REDAÇÃO FINAL da Proposição de Lei nº 55/2025 (Projeto de Lei do Legislativo nº 55/2025), que “**Institui a ‘Semana Municipal do VERdeCINE - Festival Socioambiental de Filmes’ no Município de Lavras/MG e dá outras providências.**”, aprovado por ocasião da 3ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 19 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Lavras

**JOÃO LUIZ REZENDE CARVALHO
SILVA**
*Primeiro-Secretário da Câmara Municipal
de Lavras*



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REDAÇÃO FINAL DA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 55/2025.
(Projeto de Lei do Legislativo nº 55/2025, de autoria da Vereadora Rose Oliveira).

Institui a “Semana Municipal do VERdeCINE - Festival Socioambiental de Filmes” no Município de Lavras/MG e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAVRAS, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal de Lavras APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Lavras/MG, a “Semana Municipal do VERdeCINE - Festival Socioambiental de Filmes”, a ser celebrada anualmente na semana em que se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente, 05 de junho.

Art. 2º A Semana Municipal do VERdeCINE tem por objetivos:

- I – promover a conscientização socioambiental por meio da linguagem audiovisual;
- II – estimular a participação da comunidade em atividades culturais, educativas e ambientais;
- III – integrar a Semana Municipal do VERdeCINE ao calendário oficial do Município, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030;
- IV – valorizar iniciativas locais e regionais que dialoguem com a inclusão, segurança, resiliência e sustentabilidade das cidades.

Art. 3º A Semana Municipal do VERdeCINE poderá ser realizada em parceria com instituições públicas, privadas, universidades, escolas, coletivos culturais e socioambientais, bem como organizações da sociedade civil.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, regulamentar esta Lei, caso necessário, e promover a programação anual da Semana.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Francisco Rodarte, 24 de fevereiro de 2026.



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

